

LEI Nº 1.707, DE 25 DE JANEIRO DE 2.022

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e reajuste salarial em igual índice a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a revisão Geral anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente ao INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste dos vencimentos dos servidores do poder legislativo, no percentual de 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento).

Art. 3º - Fica concedido a revisão anual somados ao reajuste salarial previsto nos artigos anteriores no percentual de 15,00% (quinze por cento), para todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, conforme tabela em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (25/01/2022).

Oswaldo de Souza Maia
Nº 1.707
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que a Lei	
Nº 1.707	
Foi publicado no quadro de aviso da	
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de 25/01/2022	
	
Assinatura do Servidor	